Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.352.617 - SP (2018/0217269-0)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	RIO DAS PEDRAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
ADVOGADO	:	JOSE RODRIGUES NETO - SP364751
AGRAVADO	:	CREDITMIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
ADVOGADOS	:	ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ E OUTRO(S) - SP178930 DOUGLAS ALVES VILELA E OUTRO(S) - SP264173 FABIANA MENDES DE CASTRO E OUTRO(S) - SP332046
AGRAVADO	:	ITAFARMA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
ADVOGADOS	:	MÁRIO DOMINGOS DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S) - SP236608 LEONARDO HENRIQUE ALVES DE TOLEDO E OUTRO(S) - SP315344
INTERES.	:	FABIO ZUKERMAN
ADVOGADO	:	LEONARDO TOSHIMITSU TAKEMOTO E OUTRO(S) - SP242365

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FUNDAMENTOS NÃO IMPUGNADOS. ARTIGO 1.021, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015.

1. Nos termos do artigo 1.021, § 1º, do Código de Processo Civil/2015, é inviável o agravo interno que deixa de impugnar especificamente os fundamentos da decisão agravada.
2. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira (Presidente), Marco Buzzi, Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 09 de abril de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora